

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 32, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia, em observância a Lei nº 11.788/2008, a Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008 da SRH/MP, e a Resolução nº 138 de 19/12/2011 do IFTM abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de Bolsa Auxílio em ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE NÍVEL SUPERIOR, conforme as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:

- Primeira Etapa: Análise Curricular;
- Segunda Etapa: Entrevista e avaliação de habilidades.

1.2- Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior que atendam aos requisitos determinados no item 2 do presente edital.

1.3- O processo será executado por Comissão Própria, supervisionado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Uberlândia.

1.4- Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.

1.5- A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2- DAS VAGAS E REQUISITOS

CURSO TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	VAGAS/ TURNO		REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	C/H
	manhã	tarde			
Graduação ou Tecnólogo em Administração, Gestão ou Logística	02	-	Matrícula e frequência regular em curso de Graduação ou Tecnólogo em Administração, Gestão ou Logística.	Diretoria de Administração e Planejamento	20 h
Graduação em Engenharia Civil	01	-	Matrícula e frequência regular em curso Graduação em Engenharia Civil.	Diretoria de Administração e Planejamento	20 h
Graduação em Psicologia	01 manhã ou tarde		Matrícula e frequência regular em curso de Graduação em Psicologia.	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	20 h

C/H – Carga horária semanal

3- PERFIL E ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES

3.1 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

3.1.1 - Área de Estágio Administração:

- Digitar os serviços necessários à unidade administrativa;
- Preencher requisitos e formulários;
- Emitir as guias de tramitação de processos e documentos;
- Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios pré-estabelecidos;
- Receber e distribuir correspondências;
- Dar informações de rotina;
- Receber e transmitir mensagens telefônicas;
- Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;
- Efetuar cálculos simples;
- Controlar as requisições de Xerox, correios, telégrafos, telex, reprografia e outras;
- Executar a distribuição de material requisitado;
- Controlar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- Auxiliar nos serviços de administrativos; Emissão de relatórios;
- Apoio na verificação da utilização das legislações.

3.1.2 - Área de Estágio Engenharia Civil:

- Quantificação de mão de obra e de materiais;
- Apoio na elaboração de orçamento;
- Apoio na elaboração de croquis;
- Apoio ao planejamento de obras;
- Apoio à fiscalização de obras;

- Apoio ao desenvolvimento de projetos;
- Auxiliar em pesquisas, estudos, levantamento de campo, desenhos em AutoCad;
- Auxiliar no acompanhamento de obras;
- Auxiliar nos serviços de administrativos;
- Emissão de relatórios;
- Apoio na verificação da utilização das legislações e acessibilidade.

3.2 – DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

3.2.1 – Área de Estágio Psicóloga Escolar:

- Estudos e leituras sobre referencial bibliográfico pertinente ao estágio e Supervisão das atividades executadas;
- Avaliação institucional do ambiente escolar;
- Planejamento e organização de palestras, oficinas e rodas de conversa sobre temas dirigidos a estudantes do Ensino Médio e Superior;
- Participação e colaboração no planejamento e execução de projetos de extensão e outras ações, tais como prevenção ao bullying, trote e outras violências, prevenção em saúde mental do estudante, cursinho, ações disciplinares, Recepção Cidadã, NAPNE, etc.
- Orientação psicopedagógica a professores, estudantes e pais de estudantes do Ensino Médio e, esporadicamente, do nível concomitante e superior..

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas pessoalmente na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia, na Fazenda Sobradinho s/ nº, município de Uberlândia, fone (34) 3233 8805, no período de 06/06/2018 a 12/06/2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3- O estudante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Curriculum Vitae com os devidos comprovantes dos Cursos de atualização/aperfeiçoamento/capacitação (Anexo II);
- Original e cópia da Cédula de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Original e cópia de Comprovante de Residência;
- Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- **Análise Curricular:** de caráter classificatório, visa avaliar a formação acadêmica e Capacitação do estudante. Terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Participação em cursos de atualização/aperfeiçoamento/capacitação, com carga horária mínima de 08 horas por curso - 02 pontos por curso, máximo de 10 pontos.
- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.2- **Entrevista:** de caráter classificatório, visa verificar a adequação do estudante às atividades a serem desenvolvidas no estágio, sendo realizada no período de 14/06/2018 a 15/06/2018, conforme horário e local a serem divulgados no endereço www.iftm.edu.br/concursos.

5.2.1 - A Entrevista terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Perfil do candidato – 00 a 02 pontos
- Disponibilidade de horário – 00 a 02 pontos
- Conhecimento da área – 00 a 03 pontos
- Capacidade de Comunicação – 00 a 03 pontos

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A relação dos candidatos para a entrevista será divulgada no dia **13/06/2018** no site oficial do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.

6.2- Será eliminado do processo seletivo o estudante que:

- Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente;
- Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFTM.

6.3- Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4- O estudante não aproveitado permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

6.5- Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFTM.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1- O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 19/06/2018 no site do IFTM www.iftm.edu.br.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da

data da publicação do resultado.

7.2.1 - A peça recursal, Anexo IV, deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia e protocolada, em duas vias de igual teor e forma na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no endereço e horário constantes no item 4.1.

7.2.2- Não se conhecerá recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

7.1- O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 28/06/2018 no site do IFTM www.iftm.edu.br.

8- DA CONVOCAÇÃO

8.1- A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação do resultado final, de acordo com as necessidades do IFTM, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática, mas apenas a expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à disponibilidade das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.

8.2 - O estagiário convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- . RG
- . CPF
- . Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral
- . Comprovante de quitação do serviço militar, se maior e do sexo masculino
- . CTPS (cópia da página de rosto e da primeira página do contrato de trabalho);
- . PIS / PASEP (se já for cadastrado);
- . Certidão de nascimento ou casamento;
- . Comprovante de dados bancários (cópia do cartão da conta);
- . Comprovante de residência;
- . 01 foto 3x 4;
- . Declaração de matrícula e frequência escolar;
- . Atestado de Saúde Ocupacional;
- . Termo de Compromisso de Estagiário – TCE (Anexo III);
- . Plano de Atividades de Estágio.

9- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFTM.

10 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1 - O estágio terá início a partir do 1º dia útil após a assinatura do TCE.

10.2 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I – automaticamente, ao término do estágio;
- II – a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III – depois de decorrida a terça parte prevista para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade de ensino;
- IV – a pedido do estagiário;
- V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.
- VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.3 - Ao final do estágio, o estagiário receberá Certificado da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

10.4 - É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

10.4.1 - Os dias de recesso conforme disposto no item acima deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e os dos subitem II a IV poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10.5 - Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

11.2- A jornada do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento do IFTM- Campus Uberlândia.

11.3- O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa estágio no valor de R\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais.

- 11.4- O estagiário terá direito ao Auxílio-Transporte de R\$ 6,00 (Seis reais) por dia efetivamente estagiado.
 11.5- O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.
 11.6- Não poderá participar do processo seletivo para estágio no IFTM:
 a) Ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional;
 b) O militar da União, dos Estados ou do DF;
 c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
 11.7- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFTM.
 11.8 - Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES-108753, FONTE- 8100000000, ND- 339036-28, PI- L20RP0105R.
 11.9- Os casos omissos serão analisados pela CGP – Campus Uberlândia.
 11.10 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

ANEXO I – EDITAL IFTM/DGP N° xx/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Sexo: M () F ()	Data Nascimento: Estado Civil:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Complemento:
Estado:	CEP:
Telefone Res.:	Telefone Celular:
E-mail:	
DADOS ESCOLARES	
Curso regularmente matriculado:	
Instituição de Ensino:	
Período:	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente das regras contidas no Edital de Processo Seletivo para Estagiários N°xx /2014 do IFTM.	

Uberlândia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato
Anexar cópia do Curriculum Vitae

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Endereço: _____ N° _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____ Celular: () _____ e-mail: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____ Sexo: F () / M ()
 Naturalidade: _____ UF: _____

II- DADOS ACADÊMICOS

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
 Instituição: _____
 Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
 Instituição: _____
 Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____

Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas: _____

Empresa: _____

Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas: _____

Empresa: _____

Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas: _____

IV- CURSOS COMPLEMENTARES

Curso: _____ Conclusão: _____

Instituição: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Conclusão: _____

Instituição: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Conclusão: _____

Instituição: _____ Carga Horária: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2018

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (conforme Parecer nº 67/2013 – AGU/PGF/IFTM)

Processo nº

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas,
de um lado,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS UBERLÂNDIA, autarquia federal, com sede na Fazenda Sobradinho, s/nº, caixa postal 1020, CEP 38400-
970, na cidade de Uberlândia, MG, inscrita no CNPJ 10.695.891/0005-25 neste ato representada pelo Reitor
..... CPF:, doravante denominada PARTE CONCEDENTE,

de outro lado,

....., sede nesta cidade de Uberaba, MG, na, nº., inscrita no CNPJ sob o nº.
....., representada pelo reitor,, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

e o ESTAGIÁRIO,

....., CPF residente nesta cidade de Uberaba, MG, na Rua, Bairro
....., regularmente matriculado sob o número, ano de ingresso, ano de conclusão, do
Curso de de nível, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, que
será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no plano de trabalho, a ser elaborado
em conjunto pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE, o orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o
ESTAGIÁRIO, e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa n. 07, de 30
de outubro de 2008.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverá ser
compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades do ESTAGIÁRIO deverá ser incorporado ao Termo de
Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso prevê que o estágio terá duração de (.....) meses, com vigência em
..... a, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir uma jornada diária de horas, no horário das as
....., com intervalo das as, em um total de horas semanais.

Parágrafo Primeiro. A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, sendo que, a cada 4 (quatro) meses deverá haver um recesso de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto. A duração do estágio na mesma PARTE CONCEDENTE não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

No período de vigência deste Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO será supervisionado na PARTE CONCEDENTE por,(cargo) e orientado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo Professor

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à PARTE CONCEDENTE:

- I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso,
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estágio.
- IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- V - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;
- VII - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória a ESTAGIÁRIO;
- VIII - expedir o certificado de estágio;
- IX - efetuar, no caso de estágio não-obrigatório, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte a ESTAGIÁRIO, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Parágrafo Primeiro. O supervisor do estágio será o chefe da unidade administrativa em que o ESTAGIÁRIO estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior ao do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o chefe da unidade administrativa não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade a do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I - avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- III - exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação bimestral de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;
- IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - comunicar à PARTE CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VI - enviar à Pró-Reitoria Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos prazos previstos, os dados para que seja contratado em favor do ESTAGIÁRIO Seguro Contra Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- I – estar regularmente matriculado e frequente na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;
- II – observar as diretrizes e/ou normas internas da PARTE CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;
- III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a PARTE CONCEDENTE, o

ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à Coordenação Geral de Recursos Humanos da PARTE CONCEDENTE relatório bimestral e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;

VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

VII – Cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio

VIII – Comunicar suas ausências em decorrências de suas atividades escolares ou por motivo de saúde,

IX – Manter sigilo sob informações, dados ou trabalhos que lhe forem confiados ou qualquer outro reservado a PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$, através da Apólice nº garantida pela

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio dar-se-á com remuneração.

Parágrafo Único. No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO receberá da PARTE CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ (.....), e auxílio transporte no valor de R\$ (.....) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, por intermédio Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;

III - a qualquer tempo no interesse e conveniência da PARTE CONCEDENTE;

IV - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho PARTE CONCEDENTE do estágio ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V - a pedido do ESTAGIÁRIO;

VI - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela PARTE CONCEDENTE;

IX - pelo não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Orientação Normativa n. 07/08.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a PARTE CONCEDENTE, nos termos do Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à PARTE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Uberaba, dede

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituto Federal do Triângulo Mineiro

PARTE CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTAGIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORIENTADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura Candidato/Procurador